

LEI MUNICIPAL Nº 2.270, de 27 de agosto de 2003

**ALTERA A REDAÇÃO DO
ARTIGO 75 DA LEI Nº2.108, DE
14 DE DEZEMBRO DE 2001, QUE
DISPÕE SOBRE O REGIME
JURÍDICO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.**

ORLANDO TEIXEIRA DOS SANTOS SOBRINHO,
PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, faz
saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - O artigo 75 da Lei nº 2.108, de 14 de dezembro de 2001,
passa a ter a seguinte redação:

“ART. 75 - (...)

§ 1º (Revogado)

§ 2º (Revogado)

§ 3º (Revogado)

§ 4º - O valor das diárias será estabelecido em lei.”

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a consolidar o texto da Lei
nº2.108, de 14 de dezembro de 2001.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, em 27 de agosto de 2003.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra

ORLANDO TEIXEIRA DOS SANTOS SOBRINHO

Prefeito Municipal

LUIS CARLOS HEIDRICH

Secretário de Administração

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

Encaminhamos o Projeto de Lei Municipal nº 2.175, de 15 de agosto de 2003, que dispõe “ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 75 DA LEI Nº 2.108, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2001, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO”.

Propomos a extirpação dos parágrafos primeiro a terceiro do texto do art. 75 do Estatuto do Servidor Público, porquanto, a Lei nº2.183, de 15 de outubro, disciplinou a matéria.

Assim, a sua permanência, embora a lei nova derroque a anterior, pode vir a suscitar dúvidas, o que é indesejado tratando-se de normas legais.

Ao ensejo renovamos protestos de elevado apreço e consideração.

Atenciosamente,

Orlando Teixeira dos Santos Sobrinho
Prefeito Municipal

